



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2011 – COMEC

Prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA**, objetivando a implantação da obra **CORREDOR METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – LOTE 02** (da BR-116 até o entroncamento do Contorno Leste, considerando a Av. Rui Barbosa e vias em ruas unidirecionais, com extensão aproximada: 36,0 km prevendo-se binários ou trinários), cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2010 – COMEC, Termo de Referência e demais Anexos, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPTEL**.

A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307. [REDACTED]-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447. [REDACTED]-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPTEL**, com sede à Rua Santa Helena nº 613, Lotaruma, na cidade de Pinhais, inscrito no CNPJ sob nº 97.548.920/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Carlos Valério Avais da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 735. [REDACTED]-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o **Segundo Termo Aditivo**, referente ao contrato nº 07/2011 – **COMEC**, atendendo ao contido no protocolo nº 11.117.801-1 e respectivos anexos e nas Leis 15.608, de 15 de agosto de 2007 e 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo possuiu como objeto a alteração contratual para fins de alteração da execução do objeto para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual e prorrogação do prazo de execução e de vigência.



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao prazo de vigência, o período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Sexta – Do Pagamento, parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Contrato 07/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetivação das etapas a seguir:

A) PARA O TRECHO BR 116 – BR 277 - VALOR R\$ 615.720,00

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
30% DIAGNÓSTICO	ENTREGUE			
20% ANTEPROJETO	RA-04			
30% PROJETO EXECUTIVO			RA-05	RA-06
20% OUTROS SERVIÇOS				RF

a) A etapa do ANTEPROJETO corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **outubro de 2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, em **outubro de 2012**.

b) A etapa do PROJETO EXECUTIVO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato) , devendo estar concluído em 29/06/2012. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, em **novembro de 2012**.

b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato),na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, em **dezembro de 2012**.



c) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **janeiro de 2013**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

c.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **janeiro de 2013**.

B) PARA O TRECHO BR 277 – AV. DAS TORRES E BINÁRIOS – VALOR R\$ 615.720,00

QUADRO 3.2 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-277 - AV.DAS TORRES E BINÁRIOS)

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
DIAGNÓSTICO	ENTREGUE			
40% ANTEPROJETO	ENTREGUE			
40% PROJETO EXECUTIVO	ENTREGUE			
20% OUTROS SERVIÇOS	VOL. 1 e 4 DO RF			

a) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **outubro de 2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

a.1) 100% do valor correspondente ao valor do restante a pagar do trecho desta Etapa, (8,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL** (com todas as correções solicitadas), em **outubro de 2012**.

C) PARA O TRECHO AV. DAS TORRES – CONTORNO LESTE – VALOR R\$ 307.860,00

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
30% DIAGNÓSTICO	ENTREGUE			
20% ANTEPROJETO	ENTREGUE			
30% PROJETO EXECUTIVO		RA 06 VOL. 1 e 4 DO EXECUTIVO		
20% OUTROS SERVIÇOS			RF	

[Handwritten signatures and initials]



a) A etapa do PROJETO EXECUTIVO corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído em **novembro de 2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

a.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (3,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega da complementação do Relatório de Andamento **RA 06**, em **novembro de 2012**.

b) A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 20% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluída em **dezembro de 2012**. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

b.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em **dezembro de 2012**.

§ 2º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supramencionadas.

§ 3º. Os prazos de entrega estipulados para os relatórios dos trechos acima apresentados, somente poderão ser alterados caso ocorra atraso na análise a ser realizada Caixa Econômica Federal. Caso tal hipótese venha a ocorrer, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ofício de entrega do respectivo processo pela CEF.”

CLÁUSULA QUINTA: Em função das alterações ora promovidas, fica inserido no item 7 do Termo de Referência, parte integrante da Concorrência Pública 01/2010 e do Contrato 07/2011, as seguintes modificações:

“7. RELATÓRIOS

Os prazos parciais de cada relatório é o que consta nos quadros 3.1 a 3.3 e o escopo de cada etapa deve ser preenchido conforme discriminado no Anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

QUADRO 3.1 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-116 - BR 277)

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
DIAGNOSTICO	ENTREGUE			
ANTEPROJETO	RA-04			
PROJETO EXECUTIVO		RA-05	RA-06	
OUTROS SERVIÇOS				RF

QUADRO 3.2 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (BR-277 - AV.DAS TORRES E BINÁRIOS)

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
DIAGNOSTICO	ENTREGUE			
ANTEPROJETO	ENTREGUE			
PROJETO EXECUTIVO	ENTREGUE			
OUTROS SERVIÇOS	VOL. 1 e 4 DO RF			

QUADRO 3.3 - RELATÓRIO DE ANDAMENTO (AV. DAS TORRES - CONTORNO LESTE)

ETAPAS	out/12	nov/12	dez/12	jan/13
DIAGNOSTICO	ENTREGUE			
ANTEPROJETO	ENTREGUE			
PROJETO EXECUTIVO		RA 06 VOL. 1 e 4 DO EXECUTIVO		
OUTROS SERVIÇOS			RF	

A projetista contratada deverá apresentar relatórios mensais, conforme acima indicados, em 2 (duas) vias, no modelo A4 (ABNT), devidamente protocolado na COMEC/PR, contendo os serviços desenvolvidos em cada período, bem como o seguinte:

- ✓ anotação de responsabilidade técnica (ART);
- ✓ fotocópias das ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do Projeto Executivo;
- ✓ registro de eventual substituição de técnico responsável;:

A) PARA O TRECHO BR 116 – BR 277

- a) O Relatório de Andamento **RA-04** a ser apresentado no mês de **outubro de 2012** deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Anteprojeto;
- b) O Relatório de Andamento **RA-05**, a ser apresentado no mês de **novembro de 2012** deverá conter todos os produtos desenvolvidos na Etapa de projeto executivo;




c) O Relatório de Andamento **RA-06** com as correções do Relatório RA-05 se for o caso, a ser apresentado no mês de **dezembro de 2012** deverá conter todos os produtos desenvolvidos na Etapa de projeto executivo - Minuta;

c) O Relatório Final **RF**, etapa de Outros Serviços, a ser apresentado em no mês de janeiro de 2013 deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

B) PARA O TRECHO BR 277 – AV. DAS TORRES E BINÁRIOS

a) O Relatório Final **RF**, etapa de Outros Serviços, a ser apresentado em no mês de outubro de 2012 deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

C) PARA O TRECHO AV. DAS TORRES – CONTORNO LESTE

a) As complementações do Relatório de Andamento **RA-06**, a ser apresentado no mês de **novembro de 2012** deverá conter todos os produtos finais desenvolvidos na Etapa de Projeto Executivo;

b) O Relatório Final **RF**, etapa de Outros Serviços, a ser apresentado em no mês de dezembro de 2012 deverá conter com impressão em forma definitiva todos os produtos contidos nos relatórios anteriores, aprovados, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme quadro 4:

QUADRO 4 - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MINUTAS

Nº DO VOLUME	TÍTULO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	Nº DE VIAS IMPRESSAS		Nº DE VIAS DIGITAL
				Minuta	Rel.Final	Rel.Final
01	Relatório do Projeto	A-4	Xerox ou similar	02	06	02
02	Projeto de Execução	A-3	Xerox ou similar	02	06	02
03	Projeto de Desapropriação	A-4	Xerox ou similar	02	02	02
04	Orçamento	A-4	Xerox ou similar	02	02	02

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.



E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 12 de NOVEMBRO de 2012.

CONTRATANTE

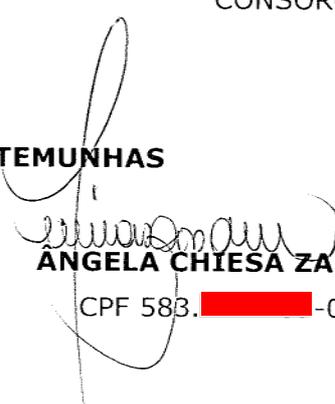

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da COMEC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA


CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA
CONSÓRCIO ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL

TESTEMUNHAS


ANGELA CHIESA ZANON
CPF 583. [REDACTED]-00


JUCELIA DO ROCIO BARON
CPF 757 [REDACTED]-20